

**RELATÓRIO E PARECER
DO FISCAL ÚNICO**

Aos membros do Conselho Geral,

Em cumprimento dos preceitos legais e estatutários, e tendo examinado oportunamente o Relatório e Conta de Gerência do Conselho Diretivo, o Balanço, as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações nos fundos patrimoniais e dos fluxos de caixa e o Anexo da **Fundação Gaspar Frutuoso, FP** (a Entidade), respeitantes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, vem o Fiscal Único submeter a vossa apreciação o seu relatório e parecer.

1. No desempenho das funções que lhe são cometidas, o Fiscal Único procedeu com resultados satisfatórios e com a frequência e a extensão que entendeu necessárias, a uma revisão geral dos procedimentos contabilísticos e a outros elementos comprovativos.
2. O Fiscal Único acompanhou, com a devida regularidade, a gestão da atividade da Entidade, tendo obtido do Conselho Diretivo todos os elementos, esclarecimentos e informações necessários ao cumprimento das funções que lhe competem.
3. O Fiscal Único considera que o Relatório e Conta de Gerência foi elaborado em conformidade com as disposições legais em vigor, indicando de forma clara a evolução passada e previsível atividade operacional e financeira Entidade. Destacamos também os aspetos divulgados no ponto 3, designadamente os relacionados com o incumprimento do princípio da unidade de tesouraria.
4. O Fiscal Único considera que as demonstrações financeiras satisfazem os preceitos legais e estatutários e refletem a posição dos registos contabilísticos no fecho do exercício.
5. As políticas contabilísticas adotadas na preparação das contas são as constantes do Anexo às demonstrações financeiras e correspondem à correta avaliação do património social e estão em conformidade com os requisitos legais.
6. Em face do que antecede, emitimos o seguinte parecer:

- (a) Aproveis o Relatório e Conta de Gerência, bem como o Balanço, as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações nos fundos patrimoniais e dos fluxos de caixa e o Anexo preparados pelo Conselho Diretivo com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, e
- (b) Aproveis a proposta do Conselho Diretivo sobre a aplicação de resultados do exercício.

Ponta Delgada, 17 de abril de 2017



UHY & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Manuel Luís Fernandes Branco (ROC nº 652)